



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.112, DE 19 DE Dezembro DE 2003

**Dispõe sobre outorga de
permissão de uso a título
precário**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do Processo nº 36.500/01,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Samuel Pinto de Macedo, na forma do que dispõe o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, permissão de uso a título precário, da área localizada na Rua Odete Pereira Braga, ao lado do nº 133, Loteamento Parque Três Marias, Gleba Jardim Silvia Maria, Bairro do Itaim, abaixo especificada:

Área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, localizada na Rua Odete Pereira Braga, ao lado do nº 133, Loteamento Parque Três Marias, Gleba Jardim Silvia Maria, Bairro do Itaim, nesta cidade, tendo início no ponto **A**, ponto este localizado no alinhamento da Rua Odete Pereira Braga, no seu lado de numeração ímpar, no lado em que divide com o prédio nº 117, distante 106,00 metros da extremidade da curva da confluência da Rua Odete Pereira Braga com a Rua nº 31. Do ponto **A** acima identificado segue até o ponto **B** na distância de **4,00 metros**, confrontando neste trecho com a Rua Odete Pereira Braga; do ponto **B** deflete a esquerda e segue até o ponto **C** na distância de **25,00 metros**, confrontando neste trecho com o prédio nº 133 da Rua Odete Pereira Braga; do ponto **C** deflete a esquerda e segue até o ponto **D** na distância de **4,00 metros**, confrontando neste trecho com a Faixa de Domínio da E.B.E.; do ponto **D** deflete a esquerda e segue até o ponto **A** inicial, na distância de **25,00 metros**,



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

confrontando neste trecho com o prédio nº 117 da Rua Odete Pereira Braga, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **100,00 m²**.

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está devidamente caracterizada na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º A outorga da presente permissão de uso, a título precário e gratuito, tem por finalidade a simples manutenção, conservação e limpeza, obrigando-se o permissionário a não edificar sobre a área, podendo, apenas, vedá-la por meio de muro, à sua expensa, não promovendo no local atividades que possam criar incômodos à vizinhança.

Parágrafo Único A não observância do disposto no "caput" deste artigo implicará na revogação imediata da permissão de uso ora outorgada, o mesmo podendo ocorrer por razões de conveniência e oportunidade administrativa, devendo o permissionário devolver a área imediatamente, sem direito a indenização sob qualquer pretexto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de Dezembro de 2003, 35º da elevação de Taubaté à categoria de Vila, e 364º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 19 de Dezembro de 2003.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA